



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 09/08/02
Através de Juraj
M. Gabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.434/2002

"CRIA GRATIFICAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica criada gratificação para os integrantes da Comissão de Licitações, do Executivo Municipal, fazendo jus à mesma os servidores que dela participarem, desde que sejam efetivos e não percebam outras gratificações.

Art. 2º. O valor da gratificação paga, mensalmente, corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos reais) para o ocupante da Presidência da citada Comissão e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais membros titulares.

§ 1º Os membros suplentes, que substituírem os titulares por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, terão direito à gratificação, em substituição ao titular faltante.

§ 2º A gratificação prevista no caput deste artigo não se incorporará, em qualquer hipótese, ao vencimento do servidor beneficiário.

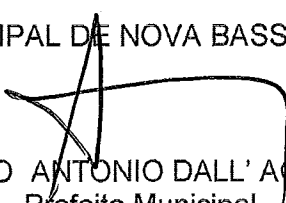
Art. 3º. A gratificação criada por esta Lei será regida, no que couber, pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais – Lei Municipal nº 1.369/2001.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.0010.2005 – Manut. das Ativ. de Func. da Secretaria de Administração
- 3.1.90.11.01.00 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores
- 3.1.90.13.03.01 – RPPS – Servidores
- 04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
- 04.123.0012.2010 – Manut. das Ativ. de Func. da Secretaria da Fazenda
- 3.1.90.11.01.00 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores
- 3.1.90.13.03.01 – RPPS – Servidores

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos nove dias do mês de agosto de 2002.


NELSO ANTONIO DALL' AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
M. Gabardo